Pág 1 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/2iUL3lsbWFfUGhP1NA2D9UiETfaIBHnn | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E PLANEJAMENTO – FOCP

Projeto de Lei nº 75/2023 – EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022".

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Controle e Planejamento (FOCP), reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e § 4º do artigo 77, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 22/11/2023, com pedido de **urgência especial e sessão extraordinária**, e encaminhado para parecer.

A matéria visa incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito suplementar na seguinte codificação:

02 EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0016.2.045 Gestão de Esporte e Lazer do Município
319 3.3.90.30.00.01.7110 Material de Consumo---------- R$ 60.000,00
325 3.3.90.39.00.01.7110 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ---- R$ 20.801,35
TOTAL ---------- R$ 80.801,35

Para fazer face às despesas acima, será por meio de anulação parcial:

02 EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0016.2.045 Gestão de Esporte e Lazer do Município
331 4.4.90.52.00.01.7110 Equipamentos e Material Permanente ---- R$ 80.801,35
TOTAL ---------- R$ 80.801,35

Acompanha o projeto relatório circunstanciado das Secretarias: Administração e Planejamento, Esporte e Lazer e Finanças.

A justificativa apresentada pela municipalidade aponta a necessidade de abertura de crédito com intuito suplementar dotações e se faz necessária para atender as despesas destas categorias econômicas neste exercício financeiro de 2023.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 75/2023**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.
Jardinópolis, 28 de novembro de 2023.

Relator: **EDSON ROGÉRIO VIZU**

Presidente: **LEANDRO MORETTI SERRANO**

Samuel Farah
Membro: **SAMUEL FARAH**

Comprovante de assinatura eletrônica

Documento: Parecer FOCP - PL 75-23 - Exe

ID única do documento: #2iUL3lsbWFfUGhP1NA2D9UiETfaIBHnn

Este Log é exclusivo ao documento #2iUL3lsbWFfUGhP1NA2D9UiETfaIBHnn e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas e histórico

Data de solicitação: 2023-11-28 13:07:20
Mensagem: Assinar....

Destinatário: **vizudobanco@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 130.053.548-22** | **172.69.3.218**
Data: **28/11/2023 14:29:17** | Hash: **#o4KrX0xykq2XPZW7j7qFgfmEbaPnaAs1**

Destinatário: **leandromoretti@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 215.786.148-30** | **172.69.90.49**
Data: **28/11/2023 13:12:09** | Hash: **#gk0FYqyu7ATB5ybmxNv0qV3oYTm1TCSC**

Destinatário: **samuelfarah@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 267.343.528-03** | **172.69.90.32**
Data: **28/11/2023 13:10:09** | Hash: **#sxG9s0rj7xZnCzUB9wkJNSoNciYVx3WV**

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
https://app.assinadoc.com/validate/2iUL3lsbWFfUGhP1NA2D9UiETfaIBHnn

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20